BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AERIS IND. E COM. DE EQUIP. GERACAO DE ENERGIA S/A de 26/11/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, conforme alterada ("RCVM 81"), deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("BVD"), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do documento deverão ser rubricadas, e última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. É imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e seu CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados abaixo sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados abaixo.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o presente BVD diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme abaixo: Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação. Conforme RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação. a) Envio diretamente à Companhia O acionista deverá enviar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (via correio eletrônico, para o e-mail: ri@aerisenergy.com.br, os seguintes documentos que, nos termos do art. 27 da RCVM 81, devem ser recebidos pela Companhia até 22 de novembro de 2026: (i) BVD, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e (ii) os seguintes documentos: pessoas físicas: cópia autenticada do documento de identidade ou dos atos societários que comprovem a representação legal, além de cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; pessoas jurídicas: cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) versão atual do contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica; e fundos de investimento: cópia simples: (1) do regulamento do fundo, devidamente registrada no órgão competente, quando for o caso; e (2) dos documentos acima mencionados com relação à administradora ou gestora do fundo (observado o disposto no regulamento), e que comprovem os poderes do respectivo representante. A eventual outorga de procuração deve observar o art. 126, § 1º da Lei das S.A., considerando o disposto na proposta da administração para a AGE. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. O BVD, junto à documentação acima indicada, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia até o dia 22 de novembro de 2026, inclusive. Nos termos do art. 46 da RCVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do BVD, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do BVD, bem como se o BVD e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima. Envio por meio dos prestadores de serviço Os acionistas também poderão transmitir instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 22 de novembro de 2026 inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço. • Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AERIS IND. E COM. DE EQUIP. GERACAO DE ENERGIA S/A de 26/11/2026

escriturador. • Acionistas que desejarem enviar o BVD ao central depositário: A manifestação de votos diretamente via central depositário deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”. • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. A/C Departamento de Relações com Investidores E-mail: ri@aerisenergy.com.br A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária disponibilizados no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da Companhia (https://aeris.solutions-ir.com/pt).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A DTVM A/C Silmara Ferreira Endereço físico: Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-040 Telefone: +55 11 3383-7186 Endereço eletrônico: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AERI3]

1. A ratificação do ajuizamento do pedido de recuperação extrajudicial da Companhia (“Recuperação Extrajudicial”).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AERI3]

2. A autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para dar continuidade e garantir a efetivação da Recuperação Extrajudicial, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com essa finalidade.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____